



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**  
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026**

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, em caráter temporário, e com as normas contidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargo público, conforme item 3 do edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

- 2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo será realizada por meio de editais ou avisos disponibilizados aos candidatos nos seguintes locais:
  - a) na Internet, no site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br);
  - b) no Diário Oficial dos Municípios, da Famurs.

**3. DOS CARGOS E VAGAS**

- 3.1. A tabela contendo os cargos, número de vagas e informações gerais com exigências mínimas, vagas, vencimentos e local encontra-se no anexo I do presente edital.
- 3.2. As atribuições específicas para os cargos estão descritas no anexo II do presente edital.
- 3.3. O candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital, conforme determina a Lei Nº 11.35/2006 e alterações posteriores. As localidades de abrangência das áreas encontram-se descritas no anexo III deste edital.
- 3.4. A seleção dos profissionais se dará a partir da prova de títulos e experiência profissional, conforme itens 7 e 8 deste edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão realizadas somente através do preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfSsGh\\_BIROkDVDtmbXZjQ-MVJbjsSvk\\_Krruh\\_c2NqWUV72Q/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfSsGh_BIROkDVDtmbXZjQ-MVJbjsSvk_Krruh_c2NqWUV72Q/viewform?usp=publish-editor)



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM Estado do Rio Grande do Sul

**4.2** No formulário de inscrição on-line deverá ser anexada a cópia dos seguintes documentos:

- Certificado de Conclusão ou diploma do ensino médio, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- Cópia do documento de identidade (carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos públicos ou Conselhos de Classe que, por força da lei federal, são válidos como documento de identidade; carteira nacional de habilitação).
- Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou internet) **em nome do candidato\*** e datado com prazo máximo de 60 dias retrativos a data deste edital, comprovando residir na área da comunidade de atuação.
  - \*No caso de comprovante de endereço emitido em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, juntamente com o comprovante de residência, declaração do titular, conforme modelo no anexo IV.
- Cópia dos títulos conforme item 7 deste edital.
- Cópia dos documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional, conforme item 8 deste edital.

**4.3** O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;

**4.4** O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;

**4.5** Não é permitida a troca de opção de emprego ou função, originalmente indicada no requerimento de inscrição do candidato;

### 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do edital do processo seletivo público	04/05/2026
Período de inscrições	04 a 10/05/2026
Resultado parcial	13/05/2026
Período de interposição de recursos	13 e 14/05/2026
Divulgação do resultado final	19/05/2026
Chamamento dos profissionais de nível superior a partir de:	20/05/2026

### 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e-mail [processoseletivosmscb@gmail.com](mailto:processoseletivosmscb@gmail.com), contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: Nome completo, número do CPF e cargo para qual se candidatou;



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**6.2.** Nessa fase, não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

**7. PROVA DE TÍTULOS**

**7.1** A prova de títulos será de caráter classificatório;

**7.2** Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o cargo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio. Somente serão aceitos títulos relacionados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, desde que anexados ao formulário de inscrição on-line, no período de inscrição previsto no cronograma (item 5).

**7.3** O resultado final será obtido através da soma das pontuações;

**7.4** A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;

**7.5** Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;

**7.6** Os pontos serão apurados conforme descrito no quadro abaixo:

Formação (concluída) - máximo 1 certificado de cada formação	Graduação	5 (cinco) pontos
	Pós-graduação/Especialização	8 (oito) pontos
	Mestrado	15 (quinze) pontos
	Doutorado	20 (vinte) pontos
Cursos realizados a partir de 01/01/2021 - máximo 5 certificados	Capacitação, aperfeiçoamento, seminário, congresso realizados na área da saúde e relacionado com a Atenção Primária em Saúde (carga horária mínima de cada certificado apresentado: 8 horas)	2 (dois) pontos por certificado – total máximo de 10 pontos

**7.7** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e do documento.

**7.8** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.

**7.9** Não serão considerados, para a prova de títulos, os documentos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste edital, sem carga horária mínima, em desacordo com o disposto neste edital ou que não permitam a identificação do candidato e/ou a identificação da veracidade do documento.

**8 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**8.1** A experiência profissional terá caráter classificatório e a pontuação será apurada conforme descrito abaixo. Será considerada apenas a experiência profissional informada na ficha de inscrição e anexada ao formulário eletrônico durante o período de inscrição previsto no cronograma (item 5).

**8.2** Para fins de pontuação, serão considerados apenas a experiência profissional na área da saúde OU como Agente comunitário de Saúde, compreendida no período de 01 de janeiro de 2016 até a data de encerramento das inscrições deste edital.

**8.3** Os pontos serão apurados conforme descrito no quadro abaixo:



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM Estado do Rio Grande do Sul

Experiência profissional	06 meses a 11 meses e 29 dias	2 (dois) pontos
	1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias	4 (quatro) pontos
	2 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias	6 (seis) pontos
	4 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias	8 (oito) pontos
	6 anos a 7 anos, 11 meses e 29 dias	10 (dez) pontos
	8 anos a 9 anos, 11 meses e 29 dias	12 (doze) pontos

**8.4** Para a comprovação da experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:

**8.4.1.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;

**8.4.1.2** Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue declaração da empresa em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou responsável pela empresa, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;

**8.4.1.3** No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, lotação, e quando pertinente o Estabelecimento de Saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;

**8.4.1.4** No caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;

**8.4.2** Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;

**8.4.3** Não serão aceitos registros do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde(CNES).

## 9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1** Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom ([www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios, conforme item 2 do presente edital.

**9.2** O resultado final será obtido através da soma das pontuações.

**9.3** A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;

**9.4** Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;

**9.5** Caso haja empate para o preenchimento de algum cargo será utilizada como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, o de maior idade;

**9.6** Persistindo empate, será realizado sorteio público, em data e horário a ser informado.

## 10 DO INGRESSO NO CARGO

**10.1** A Prefeitura Municipal de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM Estado do Rio Grande do Sul

limite de vagas informadas;

**10.2** O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade pública;

**10.3** Fica vedado acumular cargo ou emprego público nas esferas federais, estadual ou municipal, exceto as acumulações permitidas pelo art.37, inc. XVI, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**10.4** Fica vedada a admissão do candidato que foi demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (ou por justa causa).

**10.5** Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;

**10.6** O candidato convocado para ocupar a vaga temporária que não comparecer no prazo estipulado no chamamento será considerado desistente e automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

**10.7** O chamamento acontecerá por meio eletrônico e pelo site do Diário Oficial dos Municípios do RS e o candidato deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis a contar do chamamento, com a documentação comprobatória exigida para o preenchimento da vaga.

### 11 DA ADMISSÃO

**11.1.** A admissão do candidato convocado fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data à convocação:

**a)** Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável com o emprego almejado, objeto deste processo seletivo;

**b)** Declaração atualizada dos respectivos bens;

**c)** Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste processo seletivo, fornecido pelo serviço médico do Município de Campo Bom;

**d)** Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no país;

**e)** Prova documental de possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**f)** Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;

**g)** Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;

**h)** Prova documental de possuir a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu (diplomas);

**i)** Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou internet) em nome do candidato\* e datado com prazo máximo de 60 dias retrativos a data deste edital, comprovando residir na área da comunidade de atuação.

\*No caso de comprovante de endereço emitido em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, juntamente com o comprovante de residência, declaração do titular, com reconhecimento de firma em cartório, conforme modelo no anexo IV.

**j)** Carteira do Trabalho;

**k)** Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;

**l)** Cópia do respectivo registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;

**m)** 01 Fotografia tamanho 3 x 4 ;

**n)** Certidão de nascimento ou casamento (com averbação de separação ou divórcio quando for o caso)

**o)** Título de eleitor com comprovante de quitação das obrigações eleitorais ([www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral));

**p)** CPF e consulta em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- q) Negativa criminal <https://www2.rdf4.jus.br/trf4/procesos/certidao/indez.phd>
- r) Pis/Pasep (numeração).

**12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As inscrições de que trata este edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

**12.2** É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.

**12.3** Sendo constatada, a qualquer tempo, inexistência nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

**12.4** O candidato aprovado, que for nomeado e assumir o cargo temporário, compromete-se a realizar um curso de formação para Agentes Comunitários de Saúde, à distância e em horário de trabalho, bem como apresentar o certificado de conclusão do mesmo à sua coordenação, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

**12.5** Esse processo seletivo é válido por um período de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,  
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026**

**ANEXO I – Cargos, vagas, local de atuação, requisitos e rendimentos.**

<b>Nº</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Local de Trabalho /Lotação</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vencimento</b>
<b>1</b>	Agente Comunitário de Saúde – Área 07	01	ESF Quatro Colônias	40h/sem	Ensino médio completo. Residir no território da ESF Quatro Colônias, na área 07**	R\$ 3.365,52 (salário base) + benefícios*
<b>2</b>	Agente Comunitário de Saúde – Área 09	01	ESF Santa Lúcia	40h/sem	Ensino médio Completo. Residir no território da ESF Santa Lúcia, na área 09**	R\$ 3.365,52 (salário base) + benefícios*
<b>3</b>	Agente Comunitário de Saúde – Área 13	01	ESF Mônaco	40h/sem	Ensino médio Completo. Residir no território da ESF Mônaco, na área 13**	R\$ 3.365,52 (salário base) + benefícios*

\*Benefícios: Auxílio alimentação e insalubridade.

\*\* Mapeamento descritivo do território encontra-se no Anexo IV deste edital.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E**  
**TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026.**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.**

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, sob a direção e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; desenvolver atividades de diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade, promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; promover o registro, para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; demais atividades pertinentes.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E**  
**TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026.**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.**

**ANEXO III - Mapa descritivo da área de abrangência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:**

<b>Cargo</b>	<b>Unidade de Saúde de Referência</b>	<b>Mapeamento Descritivo</b>
Agente Comunitário de Saúde – Área 07	ESF Quatro Colônias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Av. dos Municípios – nº 6570 a 7506</li><li>• Av. Protásio Machaski (Av. A) – nº 22 a 131</li><li>• Estrada Rural – Nº 1100</li><li>• Rua 24 de Março – toda extensão</li><li>• Rua 3ª Conquista (Rua 9) – toda extensão</li><li>• Rua Adão Preto (Rua 5) – toda extensão</li><li>• Rua Alberto Mossmann Filho – toda extensão</li><li>• Rua Alípio Schuch – toda extensão</li><li>• Rua Alzemiro Scherer (Rua 3) – toda extensão</li><li>• Rua Alziro Nunes Monteiro – toda extensão</li><li>• Rua Aparício Brito – toda extensão</li><li>• Rua Arlindo Baum – toda extensão</li><li>• Rua Armindo Eltz – toda extensão</li><li>• Rua Armindo Schuck – toda extensão</li><li>• Rua Arthur Bauer – toda extensão</li><li>• Rua Balduino Cristiano Jaeger (Rua 2) – toda extensão</li><li>• Rua Beija-Flor – toda extensão</li><li>• Rua Bem-te-vi – toda extensão</li><li>• Rua Benno Bauer – toda extensão</li><li>• Rua Delmar Kleinkauff – toda extensão</li><li>• Rua Eduino Roenau – toda extensão</li><li>• Rua Ernesto Schirmer – toda extensão</li><li>• Rua Florêncio Rodrigues da Silva (Rua 1) – toda extensão</li><li>• Rua Galdino Vargas – toda extensão</li><li>• Rua Harry Timm – toda extensão</li><li>• Rua Helmuth Bauer – toda extensão</li><li>• Rua Helmuth Saenger – toda extensão</li><li>• Rua Idalino João Martim – nº 1117 a 1946</li><li>• Rua João Clécio Lehmen (Rua 6) – toda extensão</li><li>• Rua João de Barro – toda extensão</li><li>• Rua José Francisco Ribas Severo (Rua 4) – toda extensão</li><li>• Rua Luiz José Schmitz – toda extensão</li><li>• Rua Manuel Antônio Gomes (Rua 7) – toda extensão</li><li>• Rua Maria Gorete – toda extensão</li><li>• Rua Paulo Henrique da Luz (Rua 8) – toda extensão</li></ul>



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Pintassilgo – toda extensão</li><li>• Rua Reinaldo Reichert – nº 35 a 1400</li><li>• Rua Rodolfo Bauer – toda extensão</li><li>• Rua Selomar Hoffmeister – toda extensão</li><li>• Rua Tarso Dutra – nº 28 a 145</li><li>• Rua Willy Kleinkauff – toda extensão</li><li>• Travessa Armindo Eltz – toda extensão</li></ul>
Agente Comunitário de Saúde – Área 09	ESF Santa Lúcia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Av. João Demétrio – toda extensão</li><li>• Av. Municipal – toda extensão</li><li>• Av. Protásio Machaski (antes Av. João Demétrio) – nº 471 a 617</li><li>• Rua Agenor José Alves – toda extensão</li><li>• Rua Alfredo Vargas – toda extensão</li><li>• Rua Amaro Emidio Batista – toda extensão</li><li>• Rua Arlindo Eloi – toda extensão</li><li>• Rua Arlindo Sander – toda extensão</li><li>• Rua Avelino Mônico – toda extensão</li><li>• Rua Cascatinha – toda extensão</li><li>• Rua Ernesto Muller – toda extensão</li><li>• Rua Etamar J. Vargas – toda extensão</li><li>• Rua Filomena – toda extensão</li><li>• Rua Gelaci Ribeiro da Rosa – toda extensão</li><li>• Rua Giuseppe Del Vecchio – toda extensão</li><li>• Rua Ivo Eloi Fauth – toda extensão</li><li>• Rua Jardelino José Alves – toda extensão</li><li>• Rua João Olegário da Silva – toda extensão</li><li>• Rua Lautério Maria Alves – toda extensão</li><li>• Rua Leonildo Almonde – toda extensão</li><li>• Rua Lidio Gonçalves Leite – toda extensão</li><li>• Rua Loreno Mauser (Rua G) – toda a extensão</li><li>• Rua Luiz Pedro Pereira – toda extensão</li><li>• Rua Miguel Fagundes – toda extensão</li><li>• Rua Norci Ferreira da Silva – toda extensão</li><li>• Rua Padre Eduardo Teixeira – nº 11 a 142</li><li>• Rua Reinaldo Reichert – nº 1600 a 2058</li><li>• Rua Sérgio Bruno Loeblein – toda extensão</li><li>• Rua Waldenir Ethur Faccini – nº 409 a 575 (lado ímpar)</li><li>• Rua Walter Schenkel – toda extensão</li><li>• Rua Werner Saenger – toda extensão</li><li>• Rua Zênio José de Oliveira – toda extensão</li></ul>
Agente Comunitário de Saúde – Área 13	ESF Mônico	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Boa Vista – toda extensão</li><li>• Rua Campestre – toda extensão</li><li>• Rua da Bica – toda extensão</li><li>• Rua da Figueira – toda extensão</li><li>• Rua da Lagoa – toda extensão</li><li>• Rua da Paz – toda extensão</li><li>• Rua do Armazém – toda extensão</li><li>• Rua do Colégio – toda extensão</li><li>• Rua Edmundo Strassburger – toda extensão</li><li>• Rua Emílio Wilibaldo Weber – toda extensão</li><li>• Rua Leão XIII ( a partir do nº 1285 denomina-se Estrada do Mônico) – nº 567 a 3300</li></ul>



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Rua Presidente João Goulart – nº 12 a 212</li><li>• Rua Roberto Weber – toda extensão</li><li>• Rua Wilibaldo Blos – toda extensão</li><li>• Travessa da Direita – toda extensão</li><li>• Travessa da Esquerda – toda extensão</li><li>• Rua A (Loteamento Residencial Colina Ritzel) – toda extensão</li><li>• Rua B (Loteamento Residencial Colina Ritzel) – toda extensão</li><li>• Rua C (Loteamento Residencial Colina Ritzel) – toda extensão</li></ul>
--	--	--



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E**  
**TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026.**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.**

**Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(No caso de comprovante de residência em nome de terceiro)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do titular do comprovante de residência), CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO para comprovação de residência, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do candidato), CPF Nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado no Endereço: Rua/AV \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro, município de Campo Bom/RS.

Campo Bom, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
(Titular do Comprovante de Residência)